



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM  
*Câmara Municipal*

**EDITAL**

Dr. Francisco Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, **TORNA PÚBLICO**, que no dia 29 de Junho de 2020, pelas 10:00 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Castro Marim, realiza-se a hasta pública de direito à ocupação das seguintes bancas do mercado de Altura:

**2 Bancas (n.ºs 9 e 10) destinadas a venda de peixe;**

**2 Bancas (n.ºs 22 e 23) destinadas a venda de Frutas, legumes, flores e outros produtos regionais ou locais, como por exemplo, frutos secos, mel, licores, etc.;**

1- A base da licitação é de 150,00 €, por banca;

2- A Hasta Pública é dirigida ao público em geral;

3- Não podem concorrer titulares de outras bancas, desde que já tenham atingido os limites previstos no Art.º 9.º do Regulamento dos Mercados Municipais de Castro Marim;

4- A cada arrematante só poderá ser adjudicada como máximo, 2 bancas;

5- A praça realizar-se-á perante a Comissão, para esse fim nomeada por deliberação de Câmara de 03-06-2020, devendo a ata que a ela diz respeito, onde consta a adjudicação, ser homologada na primeira reunião que se lhe seguir;

6- Da adjudicação será lavrado o respectivo auto/guia de arrematação e entregue ao arrematante nos 30 (trinta) dias subsequentes;

7- Os arrematantes serão devidamente identificados através de cartão de cidadão ou bilhete de identidade e contribuinte fiscal e quando não sejam os próprios deverão apresentar a competente procuração;

8- Os lanços mínimos estabelecem-se em múltiplos de 25,00 €;

9- A Comissão, por razões de conveniência extraordinária, reserva-se o direito de tirar da praça ou não adjudicar, bancas;

10- A licitação considera-se finda quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado pelo menos três vezes;

11- A Comissão ordenará por valores ofertados até ao terceiro posicionamento no processo de licitação, o que permitirá que, as bancas sejam provisoriamente atribuídas ao lanço mais elevado e no caso de não cumprimento posterior da respectiva liquidação, podem as mesmas ser atribuídas ao seguinte ou seguintes licitantes, respeitando o ordenamento estabelecido;

12- Finda a praça e não estando atribuídas as bancas, proceder-se-á, se considerado conveniente, a nova hasta pública, mediante a publicação de novo Edital;

13- A praça poderá ser adiada em qualquer momento ou a Câmara deixar de fazer a adjudicação desde que se verifique que houve conluio entre os concorrentes ou qualquer facto que não justifique a homologação;

14- O pagamento do valor da arrematação constitui receita camarária e o arrematante é obrigado a liquidar no primeiro dia útil a seguir à homologação da ata da praça o valor da adjudicação e a iniciar a ocupação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da mesma data, sob pena de lhe ser declarada caducada a respectiva autorização, sem direito a qualquer indemnização nem à restituição de quaisquer importâncias já pagas;

15- Em caso de desistência posterior ao pagamento da totalidade do valor de arrematação, o dinheiro não será restituído;

16- Ao adjudicatário é garantido o direito de permanência nas bancas mediante o pagamento das taxas aprovadas pela sua ocupação, não tendo direito no caso de desistência da ocupação a qualquer indemnização, sendo proibido o trespasse ou qualquer forma de aluguer;

17- Os concessionários estão obrigados a garantir a segurança do edifício e respectivas instalações durante o período de abertura do mercado e respondem por eventuais danos que ocorram;

18- Nas bancas não poderão ser realizadas quaisquer obras de beneficiação ou modificação sem autorização da Câmara e, quando se tratar da realização de obras deverão estas ser requisitadas nos termos legais e sujeitas ao pagamento das respectivas taxas de licença.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicado num Jornal Regional.

Paços do Concelho de Castro Marim, 03 de Junho de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral